



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**PROJETO DE LEI N.º 21, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei Municipal nº 1.148, de 1º de março de 2023, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Boa Vista do Sul.

Art. 1º A Lei nº 1.148, de 1º de março de 2023, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Boa Vista do Sul, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 66 .....

.....  
§ 1º .....

.....  
V - valores relativos à diferença entre o somatório das parcelas arroladas nos incisos do *caput* ou o subsídio do cargo efetivo e o vencimento ou o subsídio do cargo em comissão, quando ocupado por servidor efetivo; e

VI - valores relativos à diferença entre o somatório das parcelas arroladas nos incisos do *caput* ou o subsídio do cargo efetivo e o subsídio do cargo eletivo, quando ocupado por servidor efetivo.

.....  
§ 7º-A A remuneração de contribuição do servidor efetivo, eleito para o exercício de cargo eletivo, é definida como se em exercício do cargo efetivo estivesse, nos termos do *caput*, salvo no caso do exercício da opção facultada pelo inciso VI do § 1º, hipótese em que será somada a diferença ali referida.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

§ 7º-B O disposto no § 7º-A somente será aplicado ao servidor investido no mandato de Vereador em caso de afastamento do exercício do cargo efetivo, nos termos do art. 38 da Constituição Federal.

.....  
§ 8º-A Enquadrandose na previsão dos §§ 7º-A e 7º-B servidor titular de dois cargos efetivos acumuláveis, lhe cabe indicar qual destes será considerado para definir o cálculo da diferença em relação ao valor do subsídio do cargo eletivo, que será incluída na remuneração de contribuição de que trata o caput.”

.....  
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Patrícia Lúcia Bagatini,  
Prefeita Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 21/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

Em 1º de março de 2023 foi publicada a Lei nº 1.148, a qual dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Boa Vista do Sul.

Com a assunção da nova gestão municipal, identificou-se a necessidade de adequação do seu texto para ajustar o art. 66, que estabelece a remuneração de contribuição a ser considerada como base de cálculo para a contribuição patronal e do servidor efetivo.

A remuneração de contribuição, base de contribuição compulsória, por regra é composta pelas parcelas já incorporadas ao conjunto remuneratório do servidor, ou seja, aquelas já revestidas de irredutibilidade.

Mediante opção expressa do servidor, por sua vez, está prevista a possibilidade de parcelas remuneratórias por ele percebidas de forma precária que componham sua base de contribuição.

A alteração ora proposta tem o objetivo de possibilitar que o servidor que se afasta do exercício do seu cargo para exercer um cargo eletivo possa optar pela inclusão, na base de contribuição, do valor relativo à diferença entre a remuneração de contribuição do seu cargo efetivo e o subsídio do cargo eletivo.

Não há, qualquer particularidade que impeça a alteração pretendida, tratando-se de matéria de iniciativa privativa do Executivo, inserida no conjunto que requer sua análise de conveniência e oportunidade. Ainda, não identificamos prejuízo ao Regime



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Próprio, uma vez que a eventual opção acarretará maior recolhimento ao Fundo de Previdência.

Dado ao exposto rogamos pela apreciação e pela aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Patrícia Lúcia Bagatini".

Patrícia Lúcia Bagatini,  
Prefeita Municipal.